



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1680/2019 de 01 de Fevereiro de 2019

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

#### 1 DO OBJETO

Fornecimento de água mineral, sem gás, em garrações (10 e 20 litros) e copos (200 ml), para consumo interno neste Legislativo.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado por servidor efetivo desta Casa de Leis.

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas 1) no dia 20 de janeiro de 2020 se encerrará a vigência do Contrato nº 01/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Paulista e a empresa Rosemary Thomazini Tresmondi – ME, para fornecimento de água mineral a esta Casa de Leis; 2) a necessidade de abastecimento de água mineral para consumo de funcionários, vereadores e visitantes desta Câmara Municipal; 3) os garrações de água abastecem a sala dos motoristas, recepção principal, recepção de espera e plenário, locais estes que não possuem as instalações hidráulicas necessárias para instalação de purificador ou outro equipamento semelhante, e que, portanto, onde estão localizados os bebedouros; 4) os copos são destinados para o abastecimento do gabinete da Presidência, eventos oficiais e demais reuniões neste Legislativo; 5) as quantidades solicitadas (345 garrações de 20 litros, 10 garrações de 10 litros e 70 caixas com 48 copos de 200 ml em cada caixa), foram estimadas com base no consumo do ano de 2019, e que deverão ser entregues conforme a requisição da Agente de Serviços Gerais desta Câmara Municipal, Sr. Milena Cristhina Padula da Silva.

Constam deste processo, as 03 (três) cotações de preços realizadas em diferentes empresas, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a aquisição dos itens solicitados;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

#### 3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

Cabe ressaltar que, ainda não foram contraídas despesas anteriores com aquisições de gêneros alimentícios, por dispensa por limite, no exercício de 2020. Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o montante de R\$ 3.647,20 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

#### 4 DO ORÇAMENTO

| FORNECEDOR                        | VALOR R\$    |
|-----------------------------------|--------------|
| ROSEMARY THOMAZINI TRESMONDI - ME | R\$ 3.647,20 |
| VALOR TOTAL R\$                   | R\$ 3.647,20 |

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços – cotação nº 02/2020 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Informa-se que, nos termos da legislação vigente, a verba para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrações (10 e 20 litros) e copos (200 ml), para consumo interno neste Legislativo, se encontra na dotação do Orçamento de 2020, sob a rubrica 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Várzea Paulista, 17 de janeiro de 2020.

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Presidente da Comissão  
de Licitações

**RENATA C. A. COZATTI**  
Membro

**VERANEIDE ALVES DA SILVA**  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 17 / 01 / 2020

**GUILHERME CESAR ZAFANI**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista